



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 855

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 855

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 136 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 70, de 10 de maio de 2013 que aumenta o número de vagas de cargos efetivos e alteração de atribuições de cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanópolis e dá outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam aumentadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, as vagas dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Creche e Nutricionista, nas quantidades constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alteradas no ANEXO I - TABELA II - DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO “D” da Lei Complementar nº 070/2013, as atribuições do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nos termos constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 23 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS A CRIAR	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Creche	01	07	40h	Ensino Médio Completo
Nutricionista	01	24	40h	Curso superior em Nutrição, com registro no Conselho respectivo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NUTRICIONISTA

Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição;

Descrição Detalhada

- Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição do Município;

- Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos agricultura, de saúde pública, educação, social e de outros;

- Analisa carências alimentares nos principais grupos de vulnerabilidade municipais o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;

- Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;

- Orienta e supervisiona a elaboração, o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

- Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

- Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;

- Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;

- Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- Organização da Atenção Nutricional no SUS;

- Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no âmbito SUS municipal;

- Vigilância Alimentar e Nutricional;

- Registro das ações individuais e/ou coletivas realizadas, nos sistemas oficiais de programas estaduais/federais que o Município integrar.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LEI COMPLEMENTAR N.º 137 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a extinção de cargo público de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanópolis e dá outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 855

Página 3 de 4

aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, por desnecessidade, o cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º Os servidores estáveis atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Laboratório deverão ser aproveitados em outros cargos de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 23 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1350 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 051 - 12.361.0020.2030.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEEC..... 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 160 - 12.365.0026.2108.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 219 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 257 - 10.304.0039.2220.0000VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020401DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Ficha: 282 - 08.244.0045.2239.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEAS..... 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020902SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ficha: 371 - 15.451.0060.1178.0000OBRAS- INFRAESTR. URBANA..... 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021002SETOR DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 446 - 27.812.0071.2327.0000ESPORTE LAZER..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 448 - 27.812.0071.2327.0000ESPORTE LAZER..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

.....182.000,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior:

Superávit

Financeiro:

.....182.000,00

Total

.....182.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrária.

Suzanópolis/SP, 23 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1351 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde

Ficha 231 - 10.302.0040.1122.0000 Média e Alta Complexidade - MAC

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente245.720,00

Total

.....245.720,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício assim descrito:

02 PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 855

Página 4 de 4

2000.00.0.0.00.00 Receitas de Capital
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2414.00.0.0.00.00 TRANSF. DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E
2414.50.0.0.00.00 TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO PARA O SUS
2414.50.0.1.00.00 TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO PARA O SUS.....245.720.00

Total

.....
..... **245.720,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanópolis/SP, 23 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

celebração do presente termo aditivo em parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica.

DO PRAZO: Fica pelo presente termo aditivo, prorrogado o prazo do Contrato nº. 087/2022, de 29 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e possibilidade no subitem 2.4. da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, com início no dia subsequente ao fim inicial da vigência do contrato, ou seja, de 29 de abril de 2023 a 28 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 26 de abril de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA: JD MARTINES SERVIÇOS EIRELI
PROCESSO: 067/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: 013/2022
CONTRATO Nº. 087/2022

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Engenharia em especial na URBANIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 - CH SUZANÁPOLIS A, situado a Rua Presidente Vargas 1061, Jardim Nova Esperança, neste município de Suzanópolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos**, por mais 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do presente termo de aditamento de prazo baseia-se na manifestação favorável da fiscalização do contrato que é exercida pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade, a respeito da solicitação da empresa contratada de prorrogação do prazo contratual do contrato em epígrafe pelo período de mais 60 (sessenta) dias, porque, de acordo com titular da empresa contratada supracitada, a Sra. Eliana Luzia Covre Dias Martines, às condições climáticas adversas com mal tempo e chuvas conforme relatórios da CATI em anexo, prejudicou a execução dos serviços, impossibilitando-os de cumprir com o prazo estabelecido inicialmente no contrato.

Ainda, foi confirmada a possibilidade jurídica da